

DECRETO Nº 016/2025 DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

***FIXA AS DATAS PARA PAGAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL
E TERRITORIAL URBANO, PARA O EXERCÍCIO DE 2025.***

ADENIR JOSÉ DALLÉ, Prefeito Municipal de Monte Belo do Sul, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - O Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, no exercício de 2025, poderá ser pago em 6 (seis) cotas.

Art. 2º - O prazo para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU em cota única será até 10 de abril de 2025.

Art.3º - As datas de vencimento das 6 (seis) cotas mencionadas no Art. 1º deste Decreto são as seguintes:

- I – 1ª parcela até 10 de abril de 2025;
- II – 2ª parcela até 09 de maio de 2025;
- III – 3ª parcela até 10 de junho de 2025;
- IV – 4ª parcela até 10 de julho de 2025;
- V – 5ª parcela até 08 de agosto de 2025;
- VI – 6ª parcela até 10 de setembro de 2025.

Art. 4º - Os atrasos serão acrescidos de multa, juros e correção monetária, conforme estabelecido no art. 65, da Lei Complementar nº 001/2018.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE BELO DO SUL,
Aos dez dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

JORGE BENVENUTTI
Prefeito Municipal

Certifico que o presente Decreto foi publicado no lugar de costume no dia 10.01.2025 e registrado no Livro de Decretos nº 02 à folha 28. Registre-se e Publique-se.

MICHELE MARIUZZA – Secretária Municipal de Administração